Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho do *Campus* Restinga

ATA Nº 010/2018 – 9ª Reunião Extraordinária

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se na sala número 512 (quinhentos e doze) do *Campus* Restinga, a Diretor-Geral, Presidente do Conselho de *Campus* e os representantes da comunidade escolar para a realização da nona reunião extraordinária de dois mil e dezoito do Conselho de *Campus*. Estiveram presentes os representantes do segmento Docente: Fernanda Knecht, Mauro Maisonave de Melo; os representantes do segmento Técnico-Administrativo em Educação: Daniel Flach, Caren Rejane de Freitas Fontella os representantes do segmento Discente: Lúcio Costa da Rocha. A Presidente do Conselho de *Campus* abriu a sessão, cumprimentou os presentes e informou que a presente reunião será gravada. Iniciou com à pauta: 1. REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO COMPLEMENTAR DO CAMPUS RESTIGA. 2. INFORMES GERAIS. O Presidente abriu a sessão cumprimentando os presentes, logo passou à pauta. Relatou como aconteceram as etapas da construção do novo regimento interno complementar do campus. Primeiro, houve uma revisão do regimento interno pelo Conselho Superior e após aprovação desse regimento interno para todos os campi, que foi aprovado no Conselho Superior. Iniciou-se a composição do grupo de trabalho que iria realizar e avaliar esse regimento e organizar e executar a metodologia que seria adotada. O grupo de trabalho foi composto pelo professor Rudinei, a técnico-administrativa Thaís, a discente Silviane e o Gabriel da Assufrgs. Após foi gerado um documento base, e a comunidade poderia participar e encaminhar suas sugestões, onde se realizaram três assembleias e debates com a comunidade nos dias 29/11, 30/11 e 04/12, em cada turno distinto, possibilitando a participação de todos. Gleison enfatizou que não podemos alterar o regimento interno que foi aprovado no Conselho Superior, precisamos seguir o que foi criado. O conselheiro Rudinei explanou que se recebeu 49 (quarenta e nove) propostas. O grupo de trabalho elaborou um relatório ao conselho de campus e esse precisa ser analisado. Rudinei, relatou que procurou colocar sobre os questionamentos internos relacionados ao período e como foi enviado o regimento interno, e, também, a comissão não discutiu em alguns setores no âmbito do campus e, inclusive, elogio o trabalho realizado pela servidora Thaís realizado na comissão. O conselheiro Mauro, questionou como será a dinâmica de aprovação. Rudinei falou que no ponto de vista metodológico teria que fazer o processo novamente. Gleison falou que o conselho tem autonomia em alterar a redação, desde que se tenha 2/3 dos membros pode-se alterar o regimento a qualquer momento. Após, iniciamos análise sobre as comissões permanentes, porém percebeu-se que há comissões que não estão no regimento interno, não estão em nosso regimento interno

complementar, mas está nessa Processo eleitoral, licitação das letras: d, e, f, g, h, i, j k, l, m, n; não estão no regimento interno complementar do campus. E, que as mesmas serão incluídas no regimento. Enfatizou que estaremos incluindo essas comissões permanentes. **Abriu-se para votação**. *Aprovado por consenso (unânime)* a inserção dessas comissões. Inclusão dos Artigos 4º e 5º como estão? Definiu-se manter a composição atual do Conselho de Campus. Após analisou-se a composição da direção-geral, nada modificou. Passou para análise da Coordenação de Assistência Estudantil. Nada modificou. Coordenador e equipe mínima, pedagogo, assistente social e psicólogo, nada modificou. Permanece as competências da coordenação de assistência estudantil. Após passou para a Biblioteca, nada modificou na sua infraestrutura, permanece mesmo artigo, mesmo objetivos, competências. Após passa para a Gestão Escolar, Orientação, Registros Escolares, permanecem as mesmas competências. Após passou-se para Coordenação de Cursos, o qual já fizemos modificações. Após ponderações acerca do regimento, houve as seguintes alterações no documento base: Art. 7º - As competências e atribuições da diretoria de ensino estão descritos no regimento interno do Campus Restinga, aprovado pelo Conselho Superior. Trocar para: Art. 7º - As competências e atribuições da gestão de ensino estão descritos no regimento interno do Campus Restinga, aprovado pelo Conselho Superior. **Abriu-se para votação**. *Aprovado por consenso (unânime);*Registrou-se que será necessário trocar diretorias por gestão em todo documento. Porém, após ponderações acerca do regimento, houve as seguintes sugestões e alterações aprovadas no documento base: **a) proposta nº 1** refere-se ao Artigo 18, inciso V – sugeriu alteração sobre as atribuições dos registros escolares. Proposta da nova redação: Fornecer, quando solicitado, dados necessários aos sistemas e censos dos órgãos de educação, zelando pela fidedignidade das informações. **Abriu-se para votação**. *Aprovado por consenso (unânime); b)* passou-se à **proposta nº 2** – sugeriu alteração. CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE ENSINO, Seção VI Dos Cursos Superiores, Artigos 23 e 24 - Advento da Resolução nº 101, de 21 de outubro de 2014, que estabelece as atribuições dos Coordenadores dos Cursos Técnicos e Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Quando da construção do Regimento não havia essa instrução. Considero importante repeti-la, bem como, analisar se há algo que constava em nosso regimento e não consta da IN. **Abriu-se para votação**. Perguntou-se: Quem concorda com a substituição da redação do artigo 21. *Foi aprovada com alteração na redação*, ficando: Art*. 19º - A Coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, exercida por um docente efetivo do IFRS. Art. 20º - A Coordenação do Curso é subordinada imediatamente à Direção de Ensino. Art. 21º - As atribuições das Coordenações de Curso estão descritas em regulamento próprio, conforme Resolução nº 101/2014 do Conselho Superior ou outra*

que venha a substituí-la; Art. 22º - A estrutura da Coordenação de Curso Superior é composta por: I. Um coordenador de curso; II. O colegiado de curso; III. O núcleo docente estruturante. Parágrafo 1º - Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado do Curso, na forma deste Regimento. Parágrafo 2º - As atribuições do Colegiado do Curso estão descritas em regulamento próprio, conforme Resolução nº 06/2013 do Conselho do Campus Restinga ou outra que venha a substituí-la; Parágrafo 3º - As atribuições do Núcleo Docente Estruturante estão descritas em regulamento próprio conforme Resolução nº 05/2013 do Conselho do Campus Restinga ou outra que venha a substituí-la. c) *passou-se à análise da* **Proposta 3** - Seção II - Art. 28 e 29. Sugeriu alteração na redação, a mesma foi analisada e aprovada com alteração na redação, ficando: *V. Executar procedimentos administrativos junto ao fornecedor, visando a estabelecer prazos e procedimentos de entrega dos materiais e serviços; VI. Dar publicidade aos atos relativos à licitação e aos processos de compras firmados pelo campus; VII. Instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no cadastro de fornecedores (SICAF); VIII. Encaminhar à Assessoria de Comunicação, sempre que necessário, informações referentes a sua competência para atualização no portal do campus na internet; IX. Acolher os pedidos para aquisição de material ou serviço; X. Orientar no preenchimento de documentos necessários à realização de procedimentos licitatórios e de compras diretas; XI. Orientar quanto à especificação do objeto a ser licitado, à elaboração de orçamentos e ao dimensionamento adequado dos quantitativos, apontando deficiências; XII. Elaborar editais de licitações; XIII. Realizar contratações diretas, nos casos previstos em Lei, para aquisições de materiais e contratações de serviços; XIV. Acompanhar processos licitatórios realizados no Sistema de Registro de Preços (SRP); XV. Desempenhar outras atividades afins ou atribuídas pelo superior hierárquico, desde que estejam de acordo com a legislação vigente. Exclusão do setor de Contratos e Convênios. Exclusão do inciso XI do texto original do Regimento Interno. INCLUSÃO: Seção III Da Coordenação de Contratos - Art. 30°. A Coordenação de Contratos será escolhida e nomeada pelo Diretor Geral e, em suas ausências eventuais e impedimentos legais, deverá designar seu substituto legal. Art. 31°. À Coordenadoria de Contratos, subordinada à Diretoria de Administração e Planejamento, compete: I – formalização de contratos observando edital e termo de referência; II – realizar Termo Aditivo de prorrogação de prazos, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico, supressão e acréscimo; III – manter registros e anotações relacionados com a execução dos contratos, controlando prazos, materiais, garantias contratuais e documentação dos funcionários terceirizados; IV – informar ao setor de Compras e Licitações a proximidade do término de vigência contratual, para elaboração de novo processo licitatório; V – realizar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços vigentes;*

VI – sugerir e/ou indicar servidores para fiscalização de contratos; VII – orientar as atividades do Fiscal de Contrato; VIII – receber e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato. **Abriu-se para votação**. *Aprovado por consenso. Passou-se à* ***proposta 4*** *– sugeriu alteração de redação. Justifica-se pela necessidade de inclusão do nome referente à parte financeira das atividades desta coordenação, onde anteriormente constava apenas referência às atribuições orçamentárias. Após analisou-se o* Art. 62º - A Comissão Permanente de Licitação terá como composição básica: I – por servidor(a) do Setor de Compras e Licitações do Campus, como membro nato; II – no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) servidores do quadro permanente designados. Retirar parágrafo único do artigo 62. **Abriu-se para votação**. Perguntou-se: Quem é a favor de retirar o parágrafo único? **Foram 06 (seis) votos a favor e um voto de abstenção.** Os Artigos: Artigo 64, 67, 70, após análise e ponderações, definiu-se que serão 03 (três) membros para cada segmento que farão parte da composição dessas comissões. **Abriu-se para votação**. Perguntou-se: Quem é a favor de dessa composição? Foi aprovado por consenso. Após analisou-se os artigos 72 e 73, os quais foram aprovados por consenso. Também, deixou-se registrado que as competências e composição da CIS e CPPD será de acordo com as resoluções xx/20xx ou outra que vier a substituí-las. As Competências e composição da COPERSE, CPA de acordo com as resoluções xx/20xx ou outra que vier a substituí-las. Também, foi aprovada a modificação do nome da Comissão da COPERSE, que passou a ser chamada de _____. **Abriu-se para votação**. Também, durante a reunião, solicitou-se durante que seja realizada uma revisão n a numeração de artigos do regimento interno complementar. Após ponderações e análise acerca dos artigos 95, 98 e 99, optou-se pela retirada desses. **Abriu-se para votação**. Perguntou-se: quem é a favor pela retirada dos artigos 95, 99 e 99. Foi aprovado por consenso. Após ponderações, definiu-se que a continuidade dessa pauta será na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar. E, para constar, eu, Janaína Ramos, secretária lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada, pelos presentes.....

Janaína Ramos _____

1. Gleison Samuel do Nascimento _____
2. Mauro Maisonave de Melo _____
3. Fernanda Knecht_____
4. Daniel Flach _____
5. Caren Rejane de Freita Fontella _____

6. Davi Jonatas da Silva _____

7. Lúcio Costa da Rocha _____